



## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Consulta Pública nº 0001/2019.  
 Processo nº 201800029008056.  
 Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.  
 Assunto: Consulta Pública.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Golás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto da minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA, que dispõe sobre os procedimentos para o transporte de bagagens nos veículos utilizados no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as 17:00 horas, do dia 04 de março de 2019, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:
  - 1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico: [consultapublicalegisiacao@agr.go.gov.br](mailto:consultapublicalegisiacao@agr.go.gov.br).
  - 1.2. Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.
  - 1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.
  - 1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.
2. Os comentários deverão ser fundamentados.
3. A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR ([www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br)).
4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Euripedes Barsanúfo da Fonseca  
 Conselheiro Presidente

Protocolo 117200

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 003/2019-AGETOP**, firmado entre a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) e o MUNICÍPIO DE JAUPACI-GO. **OBJETO:** conjugação de esforços visando o implemento de **ações emergenciais** possibilitando a manutenção e recuperação dos trechos críticos da Rodovia Estadual GO-173 (trecho: Jaupaci-GO/Israelândia-GO). **VALOR:** a presente cooperação não importa em transferência de recursos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da assinatura. **Processo Administrativo nº. 201900036001326- SEI/GO.**

Protocolo 117225

### Departamento Estadual de Transito - DETRAN

Portaria 92/2019 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos autos da ação judicial nº 5598109.92.2018.8.09.0051;

Considerando, ainda, o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente o art. 261;

**RESOLVE:**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 01271/2013/ GP/GCNH, a qual suspendeu, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega da CNH neste DETRAN/GO, o direito de conduzir veículos do condutor **Dennys Albino Lacerda Bastos**, registro 04114324365, tendo em vista a liminar deferida pelo MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia/GO, nos autos da ação judicial nº 5598109.92.2018.8.09.0051, garantindo ao condutor o direito de dirigir até o julgamento de mérito da referida ação.

Art. 2º - DETERMINAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, para cumprimento.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
 Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 117134

#### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 63/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do Interior do Estado de Goiás e no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que